

JUÍZO DE DIREITO DO(A) CARIRA DA COMARCA DE CARIRA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

Processo: 202365000898

NÚMERO ÚNICO: 0000876-40.2023.8.25.0013

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Executado: DULCE CELIA ALVES MOREIRA

Executado: DULCE AVICOLA EIRELLI.

Datas: 05/05/2026 às 10:00 - 1ª Hasta Pública; para alienação por preço não inferior ao da avaliação; 19/05/2026 às 10:00 - 2ª Hasta Pública, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local da Hasta Pública: Fórum de Carira - Av. Aroaldo Chagas - Bairro Centro - Carira/SE

Descrição do(s) Bem(ns):

Lote nº 1:

Bens: 01 (um) imóvel denominado "Sítio Boa Vista", que mede 1.496,30m² (mil quatrocentos e noventa e seis metros e trinta centímetros quadrados), situado no Povoado Ponto Chique, zona urbana, neste Município de Carira, Estado de Sergipe. O imóvel contém 05(cinco) galpões para criação de frangos; um Galpão com quatro compartimentos, utilizado para o abate e comercialização de frangos. O imóvel possui muro em todo seu entorno. Matrícula n. 3.659, Livro n. 2-Q-RG, folhas 159, de 09/06/2015, no Cartório do 2º Ofício da comarca de Carira/SE.

Ônus: c.1) Dívida de IPTU Entendimento legal: De acordo com o Parágrafo Único, do artigo 130 do CTN, a dívida de IPTU se subrogará no produto da arrematação em caso de venda. c.2) Hipoteca e seus respectivos aditivos e retificações (Av.5, Av.6, Av7 e

Av.8) Hipoteca e seus respectivos aditivos e retificações registrados e averbados na Matrícula n. 3.659, Cartório do 2º Ofício da comarca de Carira/SE, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A. Entendimento do Legal: A extinção da hipoteca se operará quando da arrematação, nos termos do Art. 1.499, do Código Civil de 2002. c.3) Penhora da(o) Vara de Carira/SE (Av.9) Penhora registrada na matrícula do imóvel penhorado, tendo a determinação advindo dos autos nº. 202365000898, que tramitam na(o) Vara de Carira/SE (TJSE).

Avaliação do Lote nº 1: R\$ 600.000,00

Finalidade: Intimar interessados, exequente e executado, estes, se não encontrados por intimação pessoal, a comparecerem aos leilões designados para arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s).

Eu, escrivão/chefe de secretaria, que o fiz digitar e subscrevo.

CARIRA, 20 de Março de 2026



HOLMES ANDERSON JUNIOR

Juiz(a) de Direito